



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

VI GOVERNO CONSTITUCIONAL

DÍLI, 31 DE MAIO DE 2016

COMUNICADO DE IMPRENSA

Reunião do Conselho de Ministros de 31 de maio de 2016

O Conselho de Ministros reuniu-se esta terça-feira, no Palácio do Governo, em Díli, e aprovou:

1. Resolução do Governo sobre o traje da Função Pública

A adoção de um traje da Função Pública, para uso em datas nacionais e cerimónias oficiais, tem por objetivo dignificar o trabalho da Administração, destacar um elevado espírito de nacionalismo e contribuir para o desenvolvimento do espírito de corpo entre os seus trabalhadores. Pretende, ainda, preservar e divulgar o património histórico-cultural dos padrões do Tais (tecido tradicional timorense), agora integrados nos novos modelos.

Os modelos de traje apresentados foram estudados e aprovados por uma equipa técnica, constituída por Diretores-Gerais, Diretores Nacionais e Chefes de Departamento oriundos de cinco instituições – Comissão da Função Pública, Ministério do Turismo, Arte e Cultura e Secretarias de Estado para o Apoio e Promoção Sócio-Económica da Mulher, da Juventude e Desporto e das Artes e Cultura. .

2. Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2008 sobre o Regime Geral das Carreiras da Administração Pública

Este diploma reajusta os salários dos trabalhadores da Carreira do Regime Geral da Função Pública, que não era atualizado há mais de 7 anos.

O realinhamento da Carreira do Regime Geral tem também como objetivo evitar a proliferação desnecessária de regimes especiais de carreiras, por ser prejudicial à harmonia do sistema da Função Pública.

A reforma da Administração Pública determinada pelo Programa do Governo tem como objetivo, entre outros, o aumento do profissionalismo e da produtividade da Função Pública. A produção de nova



Palácio do Governo,
Avenida Presidente Nicolau Lobato,
Díli, Timor-Leste

pcm.gov.tl@mail.com
(+670) 33 310 608

legislação, iniciada com esta alteração ao Regime Geral das Carreiras, considera também a aprovação da contribuição para o regime de pensões e aposentação.

O aumento do número de cargos de direção e chefia na Administração Pública levou também à criação de um regime para as comissões de serviço, que passam a integrar um regime próprio, sendo, por isso, revogadas as disposições anteriores que tratavam de direções e chefias.

3. Decreto-Lei sobre o Regime dos Cargos de Direção e Chefia na Administração Pública

A Administração Pública de Timor-Leste, devido à sua dimensão e complexidade, exige a criação de regras próprias para o exercício dos cargos de direção e chefia. Os cargos em comissão de serviço estavam, até agora, regulados no âmbito da Carreira do Regime Geral. Foi decidido, agora, separar os regimes, para estabelecer alguns requisitos especiais para o exercício da liderança.

Este diploma institui o quadro de competências pessoais exigidas aos candidatos a cargos de direção e chefia. Regulamenta, também, as condições para a renovação e cessação das comissões de serviço, assegurando melhores condições de trabalho aos funcionários.

O Conselho de Ministros analisou, ainda:

1. Regime de Carreira dos Profissionais Seniores na Administração Pública

A Comissão da Função Pública propõe a introdução de uma carreira específica para profissionais seniores [de topo], que, de acordo com as suas qualificações e experiência, passam a integrar um quadro próprio.

